

LEI MUNICIPAL Nº. 2.419/07 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Acrescenta o inciso XVII ao art. 1º da Lei Municipal nº. 1.752/01, que fixa o perímetro urbano da cidade de Constantina, sua linha demarcatória e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XVII ao art. 1º da Lei Municipal nº. 1.752/01, o qual terá a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

XVII – Passa a fazer parte do perímetro urbano a área da Matrícula nº. 7.881/Prot. 21.563 com área total de 85.000m², com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, onde mede 636,02 metros com áreas rurais pertencentes a Léo Antônio Fachin, Graziano Alessi Suzana e Irineu Suzana, Ildo Guilardi e lotes urbanos pertencentes a Lucio Lício e lote de Valdir Sartori; ao SUL, onde mede 131,19 metros com estrada geral, ao SUDESTE, onde mede 364,35 com a estrada geral e ao SUDOESTE, onde mede 311,87 com terras de Graziano Alessi Suzana e Irineu Suzana. Conforme mapa que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de dezembro de 2007.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração